



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso das suas atribuições legais:

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios no que se refere à padronização de vestimentas utilizadas por estudantes dos Cursos Superiores no âmbito do Campus;
- Considerando que o regimento discente interno não dispõe de cláusula que verse sobre o tipo de vestimentas a ser utilizado no ensino superior;
- Considerando o diálogo estabelecido em reunião com os estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica – Turma 2015.2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as vestimentas usadas por estudantes deverão obedecer a padrões mínimos, conforme acordado em reunião entre Direção Acadêmica e estudantes. Bermudas, Shorts e Vestidos serão permitidos até o limite de 10 cm acima do joelho;

Art. 2º Os (as) estudantes deverão evitar formas de apresentação próprias de locais de lazer ou desporto que não são adequadas ao ambiente universitário, ficando o uso de vestimentas dessa natureza restrito ao espaço do ginásio de esportes;

Art. 3º Compete à Coordenação de Assuntos Estudantis acompanhar o cumprimento da presente normativa, notificando aos estudantes que estiverem em desacordo com o disposto nos artigos 1 e 2.

Art. 4º As regras dispostas nesta Portaria aplicam-se **exclusivamente** aos estudantes do Ensino Superior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de julho de 2016.

*Recebido
20/07/16
Simão Pires Lima*

Simão Pires Lima
SIMÃO PIRES LIMA

Diretor Geral Substituto – Campus Bom Jesus da Lapa

Portaria nº 398 de 14/06/2010

Publicada no D.O.U. de 17/06/2010